



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 027/2018

EDITAL Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2018 às 08:30 hrs**

**LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação**

**PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva**

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através do Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 05 de abril de 2018, às 08:30 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: [licitacao@mirai.mg.gov.br](mailto:licitacao@mirai.mg.gov.br)

### I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivo a aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar, constantes do Anexo I do presente Edital, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

## II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

**d)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.1.1** - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

**3.1.2** - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**3.2** - Será admitido apenas **01**(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01**(uma) credenciada.

**3.3** - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.5** - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs **01 e 02**.

**4.2** - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02**(dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ Nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

## **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO**

**CNPJ Nº:**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**4.3.1** - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

**4.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**4.5** - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

**b)** número do processo e do pregão;

**c)** descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

**d)** preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

**e)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos e aceitos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### 6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

**Obs.:** Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2 -** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6 -** Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

**7.8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**7.8.1** - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 05(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2** - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3** - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

**7.9** - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

**7.10** - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

**7.10.2** - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**7.11** - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

**7.12.1** - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

**7.12.3** - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.12.3.1** - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.12.3.2** - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**7.14** - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**7.15** - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.3** - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita por item proposto.

### **IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.

**9.2** - A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05**(cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

**9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12**(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, deverão ser fornecidos em até 10(dez) dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 02(dois) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- 10.5** - Caso os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

### **XI - DO PAGAMENTO**

- 11.1** - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11.1.1** - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

**11.2** - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações orçamentárias: 2.14.00.08.243.0017.2.0111 MANUTENÇÃO DA CASA LAR; 2.14.00.08.241.0017.2.0108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**11.3** - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

**12.1.1** - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**12.1.2** - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03**(três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**12.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05**(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

**12.3** - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

### **XIII - DOS PREÇOS**

**13.1** - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**13.2** - Os preços registrados **permanecerão fixos e irredutíveis**, durante a vigência da ata.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05**(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**14.3** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

**14.4** - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

**14.5** - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**14.6** - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### **XV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.2.1** - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

**17.4** - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

**17.5** - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de 05(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**17.6** - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**17.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**17.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.7** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**17.8** - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;

**17.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **Estado de Minas Gerais**

Mirai(MG), 22 de março de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
**Prefeito de Mirai**

**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Pregoeiro**

### **PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 016/2018**

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 22 de março de 2018.

**DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O 1

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACAXI -	UN	48,0000	5,6950	273,36
0002	ABÓBORA MADURA - JAPONESA OU HÍBRIDA OU BAIANA OU MORANGA, COM CASCA, SEM RILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	304,0000	2,4800	753,92
0003	ABOBRINHA VERDE -	KG	295,0000	3,8450	1.134,28
0004	ABSORVENTE SUPER -	PCT	85,0000	3,5633	302,88
0005	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM COM 1KG	PCT	86,0000	8,7767	754,80
0006	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG - PCT	PCT	320,0000	8,4433	2.701,86
0007	ADOÇANTE BASE SUCRALOSE 100ML -	UN	12,0000	10,3400	124,08
0008	ÁLCOOL 92,8º -	LT	50,0000	11,0300	551,50
0009	ALCOOL GEL 46.2 -	UN	12,0000	6,2567	75,08
0010	ALFACE - COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	UN	318,0000	1,5750	500,85
0011	ALHO - EM CABEÇA	KG	89,0000	14,4300	1.284,27
0012	AMACIANTE DE ROUPA - FRAGÂNCIA LAVANDA C/ 02 LTS	UN	324,0000	7,0900	2.297,16
0013	AMIDO DE MILHO 500G -	PCT	24,0000	4,4233	106,16
0014	ARROZ TIPO 1 - PACOTE COM 5 KILOS	PCT	412,0000	10,9600	4.515,52
0015	AZEITE	VD	12,0000	8,8600	106,32
0016	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	720,0000	2,9950	2.156,40
0017	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATUREAÇÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	72,0000	2,9300	210,96
0018	BATATA - LISA	KG	584,0000	2,4567	1.434,71
0019	BATATA DOCE -	KG	60,0000	3,5900	215,40
0020	BATATA PALHA 150G - CROCANTE	UN	48,0000	8,3567	401,12
0021	BEBIDA LACTEA (IOGURTE)1L -	LT	84,0000	4,9450	415,38
0022	BETERRABA - FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRA DE SUJIDADES	KG	336,0000	3,9850	1.338,96
0023	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS - MAISENA OU MARIA	PCT	136,0000	3,6067	490,51
0024	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER - 400 GRS	PCT	136,0000	3,6067	490,51
0025	CANJICA BRANCA C/500 GRS -	PCT	40,0000	1,8867	75,47
0026	CANJQUINHA DE MILHO - PACOTE COM 01 KG	PCT	72,0000	2,1433	154,32
0027	CARNE BOVINA -TIPO ACÉM - MOÍDA RESFRIADA	KG	570,0000	16,4300	9.365,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0028	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO - EM CUBO RESFRIADO	KG	540,0000	16,4300	8.872,20
0029	CARNE DE BOI TIPO BIFE -	KG	44,0000	22,1000	972,40
0030	CARNE DE PORCO -	KG	240,0000	15,2000	3.648,00
0031	CARNE MOÍDA 1KG -	KG	60,0000	16,4300	985,80
0032	CEBOLA - COM CASCA	KG	180,0000	2,8767	517,81
0033	CEBOLINHA VERDE/SALSA -	MO	48,0000	1,1500	55,20
0034	CENOURA	KG	360,0000	3,5933	1.293,59
0035	CERA LIQUIDA PARA MOVÉIS -	UN	12,0000	6,2600	75,12
0036	CHUCHU - FRESCO, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	348,0000	2,9233	1.017,31
0037	COLORADO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 L	UN	612,0000	2,6933	1.648,30
0038	CONDICIONADOR 350 ML - UN	UN	108,0000	7,2933	787,68
0039	CORDA P/ VARAL - C/ 10 MTS	UN	12,0000	3,1300	37,56
0040	COTONETE C/ 150 UN - CAIXA	CX	27,0000	3,8600	104,22
0041	COUVE OU TAIOBA OU ALMEIRÃO - FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	UN	552,0000	2,6000	1.435,20
0042	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 300ML	UN	24,0000	8,1600	195,84
0043	CREME DE LEITE	UN	12,0000	2,4350	29,22
0044	CREME DENTAL 90G -	UN	174,0000	3,1233	543,45
0045	DESINFETANTE C/ 02 LITROS -	UN	250,0000	5,5100	1.377,50
0046	DESINFETANTE LAVANDA 1LITRO -	UN	24,0000	6,0600	145,44
0047	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML -	UN	100,0000	5,3400	534,00
0048	DESODORIZADOR DE AMBIENTES -	UN	12,0000	9,1900	110,28
0049	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	198,0000	1,7767	351,79
0050	DOCE DE LEITE 500 GRS - BARRA	UN	12,0000	8,7267	104,72
0051	ERVILHA -	LATA	72,0000	3,4933	251,52
0052	ESCOVA DE DENTES -	UN	12,0000	3,1267	37,52
0053	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - SUPERFÍCIE MADEIRA	UN	6,0000	3,7933	22,76
0054	ESPINAFRE -	MOL	24,0000	2,1000	50,40
0055	ESPONJA DE AÇO - PCT C/ 4	PCT	12,0000	1,5250	18,30
0056	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	112,0000	0,8967	100,43
0057	ESPONJA P/ BANHO - DUPLA FACE RETANGULAR	UN	135,0000	4,8500	654,75
0058	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS -	LATA	195,0000	3,0900	602,55
0059	FARINHA DE MANDIOCA - PCT C/ 01 KG	PCT	48,0000	5,9233	284,32
0060	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA -	PCT	36,0000	5,7933	208,56
0061	FARINHA DE TRIGO C/ 01 KGS -	PCT	72,0000	2,2400	161,28
0062	FEIJÃO PRETO - PACOTE COM 01 KG	PCT	460,0000	3,8867	1.787,88
0063	FERMENTO EM PÓ C/ 100 GRS - UNIDADE	UN	36,0000	2,9100	104,76
0064	FERMENTO PÓ QUÍMICO C/ 250 GRS -	LATA	12,0000	6,8900	82,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0065	FIGADO DE BOI -	KG	36,0000	12,6000	453,60
0066	FIGADO DE GALINHA -	KG	60,0000	3,6300	217,80
0067	FIO DENTAL C/ 50 M -	RL	12,0000	7,4300	89,16
0068	FORMULA INFANTIL DE 24 A 36 MESES 800 GR -	LATA	48,0000	71,0000	3.408,00
0069	FORMULA INFANTIL MENOR DE 6 MESES A 24 MESES 800 GR -	LATA	48,0000	85,0000	4.080,00
0070	FÓSFORO - C/ 10 CXS	MÇ	78,0000	2,9467	229,84
0071	FRANGO(COXA E SOBRECOXA) -	KG	720,0000	5,5900	4.024,80
0072	FUBÁ - PACOTE COM 01 KG	PCT	418,0000	1,6467	688,32
0073	GELATINA EM PÓ 30GRS - SABORES DIVERSOS	CX	296,0000	1,1633	344,34
0074	GUARDANAPO	UN	15,0000	1,3467	20,20
0075	INHAME - COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	350,0000	3,8450	1.345,75
0076	INSENTICIDA CONTRA MOSQUITOS -	UN	12,0000	10,1800	122,16
0077	JILÓ -	KG	250,0000	3,5350	883,75
0078	LÃ DE AÇO - FINA PCT C/ 08 UNIDADES	UN	45,0000	1,5267	68,70
0079	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	135,0000	11,5933	1.565,10
0080	LARANJA PERA	KG	840,0000	2,8467	2.391,23
0081	LEITE CONDENSADO 350GRS - LATA	UN	24,0000	3,2100	77,04
0082	LEITE DE SOJA EM PÓ 1 KG -	PCT	30,0000	44,2450	1.327,35
0083	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L -	LT	50,0000	3,7267	186,34
0084	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - IN NATURA	LT	6.800,0000	2,9800	20.264,00
0085	MAÇÃ	KG	100,0000	5,5750	557,50
0086	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	200,0000	2,1567	431,34
0087	MACARRÃO GOELA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	150,0000	2,1933	329,00
0088	MAIONESE 250 GR -	PCT	15,0000	3,5267	52,90
0089	MAIONESE C/ 500 GRS -	UN	36,0000	5,3800	193,68
0090	MAMÃO -	KG	60,0000	4,8900	293,40
0091	MANDIOCA	KG	272,0000	2,6900	731,68
0092	MANGA PALME -	KG	30,0000	3,9400	118,20
0093	MANTEIGA C/250GR -	PT	36,0000	9,5433	343,56
0094	MARGARINA - 500 GRS -	PT	262,0000	6,2900	1.647,98
0095	MATE -	PCT	30,0000	8,3600	250,80
0096	MELANCIA	KG	294,0000	2,1400	629,16
0097	MEXERICA PONKAN -	KG	60,0000	4,0000	240,00
0098	MILHO DE PIPOCA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	12,0000	2,0267	24,32
0099	MILHO VERDE 200 GRS	LATA	24,0000	1,6800	40,32
0100	MISTURA P/ BOLO 400 GRS - UN	UN	212,0000	2,6400	559,68
0101	MORANGO -	CX	48,0000	4,6900	225,12
0102	NESTON 400 GR -	LATA	24,0000	10,0867	242,08
0103	OLEO DE SOJA 900ML - -	UN	348,0000	3,5900	1.249,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0104	OVOS - BRANCOS	DZ	460,0000	4,5567	2.096,08
0105	PANO DE CHÃO - 70X47CM DUPLO-100% ALGODÃO	UN	62,0000	4,3800	271,56
0106	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR -	UN	100,0000	0,5167	51,67
0107	PÃO DE FORMA	PCT	12,0000	4,2800	51,36
0108	PÃO DE SAL 50 GRS TIPO FRANCÊS -	KG	1.030,0000	9,9967	10.296,60
0109	PAPEL ALUMINIO 4 X 30 -	RL	162,0000	4,3233	700,37
0110	PAPEL HIGIÊNICO - 30M - PACOTE C/ 04 ROLOS	PCT	800,0000	3,2567	2.605,36
0111	PAPEL TOALHA C/02 UN -	UN	12,0000	4,2233	50,68
0112	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	UN	27,0000	3,1600	85,32
0113	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO -	UN	48,0000	1,7100	82,08
0114	PEITO DE FRANGO	KG	72,0000	7,6567	551,28
0115	PIMENTÃO	KG	130,0000	4,4233	575,03
0116	PLASTICO FILME -	RL	12,0000	3,0933	37,12
0117	PÓ DE CAFÉ 500GRS - PÓ DE CAFÉ 500GRS	PCT	272,0000	7,3767	2.006,46
0118	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 - UNIDADES	PCT	60,0000	1,4967	89,80
0119	PRESTO BARBA C/ 05 UN -	UN	540,0000	5,4267	2.930,42
0120	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	12,0000	12,1633	145,96
0121	QUIABO -	KG	286,0000	3,3400	955,24
0122	REFRIGERANTE TIPO GUARANA C/ 02 LTS - LITROS	UN	18,0000	3,9767	71,58
0123	REPOLHO BRANCO - COM FOLHAS BRILHANTES E FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SEJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	200,0000	2,7900	558,00
0124	REQUEIJÃO/ 500GR -	UN	12,0000	8,8767	106,52
0125	RODO PLÁSTICO 60CM	UN	33,0000	14,0600	463,98
0126	SABAO EM BARRA 200 GRS C/05 UN - PACOTE	PCT	228,0000	6,4900	1.479,72
0127	SABÃO EM PÓ - 1KG	UN	550,0000	5,7533	3.164,32
0128	SABONETE 90 GRS - UN	UN	768,0000	1,2300	944,64
0129	SABONETE INFANTIL 90grs -	UN	12,0000	2,0433	24,52
0130	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15X22cm -	KG	12,0000	12,4750	149,70
0131	SACO PLASTICO P/ LIXO 105 LTS C/ 18UN - ROLO	RL	63,0000	11,1933	705,18
0132	SAL REFINADO - PACOTE COM 01 KG	PCT	92,0000	1,2100	111,32
0133	SALSICHA - TIPO HOTDOG, PRODUTO COM A BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. O PRODUTOS DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NO SISTEMA CRYOCAV, PESANDO ATÉ 03 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPÉCIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N 12 DE 02/01/2001 - ANVISA. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	KG	120,0000	6,4433	773,20
0134	SHAMPOO 350 ML - UN	UN	108,0000	7,0133	757,44
0135	SOLUÇÃO BUCAL NÃO ALCOOLICA -	UN	12,0000	11,9450	143,34
0136	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML -	UN	12,0000	5,1267	61,52
0137	SUCO NATURAL SABOR CAJU 500ML	LT	216,0000	6,1233	1.322,63
0138	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE 800 GR -	LATA	48,0000	59,9500	2.877,60
0139	SUSTAGEM 400 GR -	LATA	24,0000	32,9633	791,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0140	TOMATE	KG	270,0000	4,9800	1.344,60
0141	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	36,0000	11,1267	400,56
0142	VINAGRE - PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DE VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750ML, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	FR	17,0000	2,5933	44,09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar, visando ao REGISTRO DE PREÇOS.

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, porém, não há necessidade de cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias: 2.14.00.08.243.0017.2.0111 manutenção da casa lar, 2.14.00.08.241.0017.2.0108 - Manutenção das Atividades do Abrigo Municipal - **3.3.90.30 Material de Consumo**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

#### **MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao SR**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Praça Raul Soares, nº 126 - Centro**  
**Mirai(MG)**

A empresa ....., localizada na ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº ....., como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 016/2018**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção do Abrigo Frederico Ozanan (Asilo de Mirai) e Casa Lar, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

---

**CARIMBO DA EMPRESA,**  
**NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,**  
**COM FIRMA RECONHECIDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 016/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante: .....

RG nº: .....

Mirai-MG, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

#### MODELO DE

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao SR**  
**PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ**  
**MAURELI FREITAS DA SILVA**  
**Praça Raul Soares, nº 126 - Centro**  
**Mirai(MG)**

A empresa ....., localizada na .....,  
CNPJ nº ....., por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente  
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de  
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

### PREGÃO 016/2018

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR

MAURELI FREITAS DA SILVA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, nos seguintes termos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACAXI -	UN	48,0000			
0002	ABÓBORA MADURA - JAPONESA OU HÍBRIDA OU BAIANA OU MORANGA, COM CASCA, SEM RILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	304,0000			
0003	ABOBRINHA VERDE -	KG	295,0000			
0004	ABSORVENTE SUPER -	PCT	85,0000			
0005	ACHOCOLATADO - EMBALAGEM COM 1KG	PCT	86,0000			
0006	AÇUCAR CRISTAL C/ 5KG - PCT	PCT	320,0000			
0007	ADOÇANTE BASE SUCRALOSE 100ML -	UN	12,0000			
0008	ÁLCOOL 92,8° -	LT	50,0000			
0009	ALCOOL GEL 46.2 -	UN	12,0000			
0010	ALFACE - COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	UN	318,0000			
0011	ALHO - EM CABEÇA	KG	89,0000			
0012	AMACIANTE DE ROUPA - FRAGÂNCIA LAVANDA C/ 02 LTS	UN	324,0000			
0013	AMIDO DE MILHO 500G -	PCT	24,0000			
0014	ARROZ TIPO 1 - PACOTE COM 5 KILOS	PCT	412,0000			
0015	AZEITE -	VD	12,0000			
0016	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	720,0000			
0017	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACÃO CLIMATIZADA, COM CASCA UNIFORME DE GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO	KG	72,0000			
0018	BATATA - LISA	KG	584,0000			
0019	BATATA DOCE -	KG	60,0000			
0020	BATATA PALHA 150G - CROCANTE	UN	48,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0021	BEBIDA LACTEA (IOGURTE)1L -	LT	84,0000			
0022	BETERRABA - FRESCA COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTAS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRA DE SUJIDADES	KG	336,0000			
0023	BISCOITO DOCE SABOR LEITE C/ 400 GRS - MAISENA OU MARIA	PCT	136,0000			
0024	BISCOITO TIPO AGUA E SAL/CREAM CRACKER - 400 GRS	PCT	136,0000			
0025	CANJICA BRANCA C/500 GRS -	PCT	40,0000			
0026	CANJQUINHA DE MILHO - PACOTE COM 01 KG	PCT	72,0000			
0027	CARNE BOVINA -TIPO ACÉM - MOÍDA RESFRIADA	KG	570,0000			
0028	CARNE BOVINA -TIPO MÚSCULO - EM CUBO RESFRIADO	KG	540,0000			
0029	CARNE DE BOI TIPO BIFE -	KG	44,0000			
0030	CARNE DE PORCO -	KG	240,0000			
0031	CARNE MOÍDA 1KG -	KG	60,0000			
0032	CEBOLA - COM CASCA	KG	180,0000			
0033	CEBOLINHA VERDE/SALSA -	MO	48,0000			
0034	CENOURA	KG	360,0000			
0035	CERA LIQUIDA PARA MOVÉIS -	UN	12,0000			
0036	CHUCHU - FRESCO, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	348,0000			
0037	COLORADO LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 1 L	UN	612,0000			
0038	CONDICIONADOR 350 ML - UN	UN	108,0000			
0039	CORDA P/ VARAL - C/ 10 MTS	UN	12,0000			
0040	COTONETE C/ 150 UN - CAIXA	CX	27,0000			
0041	COUVE OU TAIOBA OU ALMEIRÃO - FOLHAS BRILHANTES, FIRMES SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICO DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES	UN	552,0000			
0042	CREME DE CABELO PARA PENTEAR 300ML	UN	24,0000			
0043	CREME DE LEITE	UN	12,0000			
0044	CREME DENTAL 90G -	UN	174,0000			
0045	DESINFETANTE C/ 02 LITROS -	UN	250,0000			
0046	DESINFETANTE LAVANDA 1LITRO -	UN	24,0000			
0047	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY 90 ML -	UN	100,0000			
0048	DESODORIZADOR DE AMBIENTES -	UN	12,0000			
0049	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UN	198,0000			
0050	DOCE DE LEITE 500 GRS - BARRA	UN	12,0000			
0051	ERVILHA -	LATA	72,0000			
0052	ESCOVA DE DENTES -	UN	12,0000			
0053	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA - SUPERFÍCIE MADEIRA	UN	6,0000			
0054	ESPINAFRE -	MOL	24,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0055	ESPONJA DE AÇO - PCT C/ 4	PCT	12,0000			
0056	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UN	112,0000			
0057	ESPONJA P/ BANHO - DUPLA FACE RETANGULAR	UN	135,0000			
0058	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS -	LATA	195,0000			
0059	FARINHA DE MANDIOCA - PCT C/ 01 KG	PCT	48,0000			
0060	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA -	PCT	36,0000			
0061	FARINHA DE TRIGO C/ 01 KGS -	PCT	72,0000			
0062	FEIJÃO PRETO - PACOTE COM 01 KG	PCT	460,0000			
0063	FERMENTO EM PÓ C/ 100 GRS - UNIDADE	UN	36,0000			
0064	FERMENTO PÓ QUÍMICO C/ 250 GRS -	LATA	12,0000			
0065	FIGADO DE BOI -	KG	36,0000			
0066	FIGADO DE GALINHA -	KG	60,0000			
0067	FIO DENTAL C/ 50 M -	RL	12,0000			
0068	FORMULA INFANTIL DE 24 A 36 MESES 800 GR -	LATA	48,0000			
0069	FORMULA INFANTIL MENOR DE 6 MESES A 24 MESES 800 GR -	LATA	48,0000			
0070	FÓSFORO - C/ 10 CXS	MÇ	78,0000			
0071	FRANGO(COXA E SOBRECOXA) -	KG	720,0000			
0072	FUBÁ - PACOTE COM 01 KG	PCT	418,0000			
0073	GELATINA EM PÓ 30GRS - SABORES DIVERSOS	CX	296,0000			
0074	GUARDANAPO	UN	15,0000			
0075	INHAME - COM CASCA, SEM BRILHO E FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDOS, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	350,0000			
0076	INSENTICIDA CONTRA MOSQUITOS -	UN	12,0000			
0077	JILÓ -	KG	250,0000			
0078	LÃ DE AÇO - FINA PCT C/ 08 UNIDADES	UN	45,0000			
0079	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	135,0000			
0080	LARANJA PERA	KG	840,0000			
0081	LEITE CONDENSADO 350GRS - LATA	UN	24,0000			
0082	LEITE DE SOJA EM PÓ 1 KG -	PCT	30,0000			
0083	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE 1L -	LT	50,0000			
0084	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - IN NATURA	LT	6.800,0000			
0085	MAÇÃ	KG	100,0000			
0086	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	200,0000			
0087	MACARRÃO GOELA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	150,0000			
0088	MAIONESE 250 GR -	PCT	15,0000			
0089	MAIONESE C/ 500 GRS -	UN	36,0000			
0090	MAMÃO -	KG	60,0000			
0091	MANDIOCA	KG	272,0000			
0092	MANGA PALME -	KG	30,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0093	MANTEIGA C/250GR -	PT	36,0000			
0094	MARGARINA - 500 GRS -	PT	262,0000			
0095	MATE -	PCT	30,0000			
0096	MELANCIA	KG	294,0000			
0097	MEXERICA PONKAN -	KG	60,0000			
0098	MILHO DE PIPOCA - PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	12,0000			
0099	MILHO VERDE 200 GRS	LATA	24,0000			
0100	MISTURA P/ BOLO 400 GRS - UN	UN	212,0000			
0101	MORANGO -	CX	48,0000			
0102	NESTON 400 GR -	LATA	24,0000			
0103	OLEO DE SOJA 900ML - -	UN	348,0000			
0104	OVOS - BRANCOS	DZ	460,0000			
0105	PANO DE CHÃO - 70X47CM DUPLO-100% ALGODÃO	UN	62,0000			
0106	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR -	UN	100,0000			
0107	PÃO DE FORMA	PCT	12,0000			
0108	PÃO DE SAL 50 GRS TIPO FRANCÊS -	KG	1.030,0000			
0109	PAPEL ALUMINIO 4 X 30 -	RL	162,0000			
0110	PAPEL HIGIÊNICO - 30M - PACOTE C/ 04 ROLOS	PCT	800,0000			
0111	PAPEL TOALHA C/02 UN -	UN	12,0000			
0112	PÁ PLÁSTICA P/ LIXO	UN	27,0000			
0113	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO -	UN	48,0000			
0114	PEITO DE FRANGO	KG	72,0000			
0115	PIMENTÃO	KG	130,0000			
0116	PLASTICO FILME -	RL	12,0000			
0117	PÓ DE CAFÉ 500GRS - PÓ DE CAFÉ 500GRS	PCT	272,0000			
0118	PREGADOR DE ROUPA - MADEIRA - C/ 12 - UNIDADES	PCT	60,0000			
0119	PRESTOBARBA C/ 05 UN -	UN	540,0000			
0120	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	12,0000			
0121	QUIABO -	KG	286,0000			
0122	REFRIGERANTE TIPO GUARANA C/ 02 LTS - LITROS	UN	18,0000			
0123	REPOLHO BRANCO - COM FOLHAS BRILHANTES E FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SEJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	200,0000			
0124	REQUEIJÃO/ 500GR -	UN	12,0000			
0125	RODO PLÁSTICO 60CM	UN	33,0000			
0126	SABAO EM BARRA 200 GRS C/05 UN - PACOTE	PCT	228,0000			
0127	SABÃO EM PÓ - 1KG	UN	550,0000			
0128	SABONETE 90 GRS - UN	UN	768,0000			
0129	SABONETE INFANTIL 90grs -	UN	12,0000			
0130	SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE 15X22cm -	KG	12,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

0131	SACO PLASTICO P/ LIXO 105 LTS C/ 18UN - ROLO	RL	63,0000			
0132	SAL REFINADO - PACOTE COM 01 KG	PCT	92,0000			
0133	SALSICHA - TIPO HOTDOG, PRODUTO COM A BASE DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO NO SISTEMA CRYOCAV, PESANDO ATÉ 03 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPÉCIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC N 12 DE 02/01/2001 - ANVISA. ENTREGUE DE ACORDO COM A PESAGEM SOLICITADA PARA CADA ESCOLA.	KG	120,0000			
0134	SHAMPOO 350 ML - UN	UN	108,0000			
0135	SOLUÇÃO BUCAL NÃO ALCOOLICA -	UN	12,0000			
0136	SOLUÇÃO LIMPA VIDROS 500ML -	UN	12,0000			
0137	SUCO NATURAL SABOR CAJU 500ML	LT	216,0000			
0138	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE 800 GR -	LATA	48,0000			
0139	SUSTAGEM 400 GR -	LATA	24,0000			
0140	TOMATE	KG	270,0000			
0141	VASSOURA DE PIAÇAVA	UN	36,0000			
0142	VINAGRE - PRODUZIDO DA FERMENTAÇÃO DE VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE APROXIMADAMENTE 750ML, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	FR	17,0000			
<b>VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =</b>					<b>R\$ _____</b>	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):** ( \_\_\_\_\_ ).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 016/2018

MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu, .....(nome completo)....., representante legal da empresa  
.....(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO Nº 016/2018**,  
do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à  
participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de  
contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, .... de ..... de 2018.

---

CARIMBO DA EMPRESA,  
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### PREGÃO 016/2018

### MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.**

**Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO Nº 027/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR. PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 016/2018, conforme despacho exarado no Processo no. 027/2018, a empresa ..... - CNPJ nº ....., sediada na ....., nº ....., Bairro ..... - ..... - MG, representada neste ato por seu ....., Sr. ...., portador do RG nº ....., CPF nº ....., a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1.1 – Descrição**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, PARA A MANUTENÇÃO DO ABRIGO FREDERICO OZANAN(ASILO DE MIRAÍ) E CASA LAR, PREVISTOS PARA 12(DOZE) MESES.**

##### **1.2 - Local de entrega**

A entrega deverá ser feita na **CASA LAR E NO ASILO**, ou em outro local a ser indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**1.2.1 - A DETENTORA** fica obrigada a fornecer os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

**2.2 -** A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

**2.3 -** À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, serão fornecidos por preços unitários.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit:	VI. Total
1						
2						

4.2 - Os valores unitários da relação dos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social acompanhar os fornecimentos dos materiais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

- 8.1.3** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.1.6** - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;
- 8.1.7** - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.1.9** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.
- 8.2** - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1** - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1** - O compromisso do fornecimento dos os gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e consumo só estará caracterizado com a assinatura do Contrato.
- 9.2** - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 9.3** - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4** - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 9.5** - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 9.6** - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 10.1** - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.
- 11.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....(NOME DA EMPRESA).....  
**DETENTORA**

## **PARECER JURÍDICO – PREGÃO N° 016/2018**

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), ..... de ..... de 2018.

**Assessor Jurídico**  
**Advogado OAB/MG 92.615**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

## A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

### MODELO - RECIBO DE EDITAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI</b>		
<b>PROCESSO Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018</b>		
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: